



LEI MUNICIPAL Nº-023/89, DE 18 DE ABRIL DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

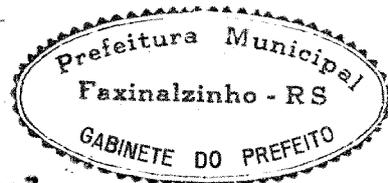
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel abaixo discriminado de propriedade de Domingos Conci, ficando o Executivo, igualmente, autorizado a doar o referido imóvel para o Estado do Rio Grande do Sul, com o fim de nele ser construído a Unidade Sanitária de Faxinalzinho.

Art. 2º- O imóvel citado tem as seguintes características: Parte da chácara nº-394, situado no perímetro urbano de Faxinalzinho, tendo a referida parte 600 m², com as seguintes confrontações: Ao NORTE, 20 m, com a chácara nº-394; ao SUL, 20 m, com a Av. Ido Armando Oltramari; a LESTE, 30 m, com a chácara nº-394; a OESTE 30 m, com Rua sem denominação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 18 de abril de 1989.


LUIZ CONCI
Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se
Em, 18 de abril de 1989.


Claudir Pase
Secretário da Administração